AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.699.569-5

1. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para a operação de motosserra nas dependências do Campus Luiz Meneghel (CLM), da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	**Descrição do objeto:** Kit de proteção individual para operador de motosserra, composto por capacete de segurança, protetor facial tipo viseira e protetor auditivo tipo concha, montados em conjunto compatível. **Capacidade e finalidade:** Proporcionar proteção da cabeça contra impactos de objetos, da face contra partículas projetadas e dos ouvidos contra exposição a ruído, conforme a finalidade e os limites de proteção de cada componente. **Características técnicas mínimas:** • **Capacete:** confeccionado em material resistente a impactos, com suspensão interna ajustável, sistema de fixação adequado à cabeça e possibilidade de utilização conjunta com os demais componentes do kit. • **Viseira facial:** tela ou visor de proteção facial compatível com atividades de	Kit	1

	manutenção vegetal, com resistência adequada à projeção de partículas e sistema de fixação firme ao capacete. A viseira deverá permitir visibilidade suficiente para a execução segura da atividade. • **Protetor auditivo:** tipo concha, integrado ou acoplável ao capacete, com atenuação de ruído informada pelo fabricante, expressa pelo índice aplicável ao modelo, e compatível com a exposição ocupacional identificada. • **Compatibilidade:** os três componentes deverão constituir conjunto funcional, sem interferência que prejudique o ajuste, a estabilidade, a visibilidade ou a proteção auditiva. • **Cor:** laranja, conforme solicitação do setor		

	requisitante. • **Condição de fornecimento:** conjunto novo, de primeiro uso, com identificação do fabricante e modelo, instruções de uso, conservação e substituição. **Requisitos de conformidade e comprovação:** **a)** Apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante que permita verificar as características de cada componente e a compatibilidade do conjunto. **b)** Indicação dos números dos Certificados de Aprovação (CA) dos componentes classificados como EPI sujeitos a essa exigência, com possibilidade de consulta ao cadastro oficial do Ministério do Trabalho e Emprego. **c)** Comprovação de que o CA corresponde ao fabricante modelo e proteção efetivamente ofertados, quando aplicável. **d)** Informação da atenuação de ruído do protetor auditivo e das características de proteção facial e da cabeça. **Unidade de fornecimento:** 1 (um) kit completo. **Quantidade:** 1 (um) kit.		
02	**Descrição do objeto:** Luva de segurança destinada a operador de motosserra, com características de proteção compatíveis com os riscos da atividade. **Capacidade e finalidade:** Proteger as mãos contra os riscos ocupacionais identificados na operação de motosserra, de acordo com	Par	1

	as áreas protegidas, as limitações e a finalidades declaradas pelo fabricante. **Características técnicas mínimas:** • **Material:** couro tipo vaqueta, com acabamento resistente e adequado à atividade. • **Modelo:** luva com cinco dedos, em par, permitindo mobilidade e firmeza na empunhadura. • **Proteção específica:** o modelo deverá apresentar características de proteção compatíveis com a operação de motosserra, não sendo suficiente a apresentação de luva convencional de couro. • **Construção:** costuras resistentes, ajuste adequado às mãos e acabamento sem defeitos que comprometam a segurança, a durabilidade ou a utilização. • **Cor:** laranja.		

	• **Tamanho:** G. • **Condição de fornecimento:** produto novo, de primeiro uso, acompanhado das instruções de utilização, conservação e limitações de proteção. **Requisitos de conformidade e comprovação:** **a)** Apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante que identifique o modelo, os materiais, as áreas de proteção e a finalidade de uso. **b)** Indicação do número do CA válido, quando exigível, com verificação de que a proteção aprovada corresponde à finalidade e ao modelo ofertados. **c)** Quando declarada proteção anticorte contra motosserra, apresentação de documentação técnica que identifique a norma ou o método de ensaio aplicável ao modelo, quando disponível, e a respectiva configuração de proteção. **d)** Não será aceita como comprovação suficiente a simples indicação de que a luva é confeccionada em couro ou destinada genericamente a serviços pesados. **Unidade de fornecimento:** 1 (um) par. **Quantidade:** WSD		
03	**Descrição do objeto:** Conjunto de vestuário de proteção para operador de motosserra, composto por 1 (um) blusão e 1 (uma) calça, com proteção anticorte especificamente desenvolvida para a atividade. **Capacidade e finalidade:** Proporcionar proteção das regiões corporais efetivamente cobertas pelo vestuário	Conjunto	1

	contra os riscos de contato acidental com a corrente da motosserra, conforme o projeto, a configuração de proteção e os limites de utilização informados pelo fabricante. **Características técnicas mínimas:** • **Composição:** tecido externo de poliéster de alta tenacidade ou material tecnicamente equivalente, com estrutura interna ou sistema de proteção anticorte próprio para utilização com motosserra. • **Proteção anticorte:** o vestuário deverá ser especificamente desenvolvido e ensaiado para essa finalidade, não sendo aceita como equivalente a resistência mecânica convencional do tecido. • **Calça:** deverá apresentar proteção anticorte nas regiões previstas no projeto do fabricante, com indicação das áreas protegidas, classe ou nível de desempenho,		

	quando aplicável, e limitações de utilização. • **Blusão:** deverá apresentar as características de proteção declaradas pelo fabricante, com identificação das regiões corporais efetivamente protegidas. Não será presumida proteção anticorte do blusão sem comprovação técnica específica. • **Construção:** costuras resistentes, fechamento seguro, ajuste compatível com o usuário e liberdade de movimento suficiente para a operação. • **Cores:** laranja e azul. • **Tamanhos:** blusão GG e calça tamanho 44. • **Condição de fornecimento:** conjunto novo, de primeiro uso, acompanhado de identificação do fabricante, modelo e instruções de uso, conservação, limpeza,		

	inspeção e substituição. **Requisitos de conformidade e comprovação:** **a)** Apresentação de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante, identificando separadamente o blusão e a calça, suas áreas de proteção e os limites de utilização. **b)** Indicação dos números dos CA aplicáveis aos componentes classificados como EPI sujeitos a essa exigência, com verificação da correspondência entre o certificado e o produto ofertado. **c)** Apresentação de documentação técnica que comprove a proteção anticorte específica para motosserra, com identificação da norma técnica ou do método de ensaio aplicável, quando disponível. **d)** Identificação da classe ou do nível de desempenho da proteção, quando aplicável ao modelo, sem aceitar apenas expressões comerciais como “alta resistência” ou “uso florestal”. **e)** A documentação deverá		

	permitir verificar que o nível de proteção ofertado é compatível com os riscos da atividade e com as especificações definidas pela Administração. **Unidade de fornecimento:** 1 (um) conjunto composto por blusão e calça. **Quantidade:** 1 (um) conjunto.		
04	**Descrição do objeto:** Calçado de segurança tipo coturno, destinado a operador de motosserra, com cano longo e características de proteção compatíveis com os riscos da atividade. **Capacidade e finalidade:** Proteger os pés e tornozelos contra os riscos identificados na operação de motosserra, incluindo os riscos de impacto, perfuração, escorregamento e corte, na extensão correspondente às características e à proteção comprovada do modelo ofertado. **Características técnicas mínimas:** • **Modelo:** coturno de segurança, com cano longo e fechamento firme. • **Materiais:** materiais resistentes e apropriados à fabricação de calçados de segurança, com acabamento adequado às condições de	Par	01

	utilização em áreas externas. • **Proteção anticorte:** deverá ser especificamente destinada à utilização com motosserra, com proteção incorporada ao calçado e desempenho comprovado para essa finalidade. Calçado convencional de segurança não será considerado equivalente apenas por apresentar biqueira reforçada ou solado resistente. • **Proteção adicional:** deverá apresentar os elementos de proteção previstos no modelo ofertado, como biqueira de proteção e solado antiderrapante, quando correspondentes aos riscos identificados e à configuração exigida. • **Cores:** preta e laranja. • **Tamanho:** 41 • **Condição de fornecimento:** produto		

	novo, de primeiro uso, acompanhado de identificação do fabricante, modelo e instruções de uso, conservação e limitações de proteção. **Requisitos de conformidade e comprovação:** **a) A**presentação de ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante que identifique os materiais, os elementos de proteção e a finalidade de uso do calçado. **b)** Indicação do número do CA válido, quando exigível, com verificação de sua correspondência com o fabricante, modelo e proteções ofertadas. **c)** Apresentação de documentação técnica que comprove a proteção contra corte por motosserra, identificando a norma ou o método de ensaio aplicável ao modelo, quando disponível. **d)** Identificação dos demais requisitos de proteção do calçado, como resistência ao escorregamento, impacto ou		

	perfuração, quando exigidos pela avaliação dos riscos. **e)** Não será aceita a indicação genérica de “coturno de segurança” como comprovação de proteção anticorte específica para motosserra. **Unidade de fornecimento:** 1 (um) par. **Quantidade:** 1 (um) par.		

2. **Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. **LOCAL DA ENTREGA:**

3.1. O prazo para entrega dos sanitizantes é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369,KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico no horário das 07:30 ao 12:00 e das 13:30 às 17:00 h.

3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem

bem desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento.

3.7 A entrega deverá contemplar todos os componentes integrantes dos kits e conjuntos descritos neste Termo de Referência, sem cobrança adicional além do valor contratado.

3.8 A entrega de produtos com tamanhos divergentes, ausência de componentes, documentação insuficiente ou características de proteção incompatíveis com as especificações poderá motivar a rejeição do material, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

3.9 No recebimento dos materiais, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá verificar a quantidade, a integridade, os tamanhos, os componentes integrantes dos kits e conjuntos, a identificação dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10 Quando aplicável, deverão ser conferidos os números dos Certificados de Aprovação (CA), sua correspondência com os produtos entregues e a respectiva situação no cadastro oficial do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.11 A fiscalização deverá verificar, mediante a documentação técnica apresentada, se os equipamentos possuem as características de proteção exigidas, especialmente quanto à proteção da cabeça, face e audição, à finalidade de uso das luvas e à proteção anticorte específica para motosserra no vestuário e no calçado.

3.12 A entrega de produtos sem a documentação necessária à verificação de conformidade, com CA incompatível com o equipamento, quando exigível, ou com características de proteção inferiores às especificadas poderá ensejar a rejeição do material, mediante justificativa e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

3.13 A eventual rejeição dos materiais deverá ser formalmente comunicada à contratada, com indicação das inconformidades identificadas e adoção das providências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.14. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Vinicíus Rodrigues Silva, cujo telefone e endereço de e-mail são: (43) 3542-8003 e vinicius@uenp.edu.br

3.15. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando-se o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.

3.17. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela UENP, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável e de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e entregue em perfeitas condições de utilização, observadas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

4.3. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, observado o prazo de garantia legal aplicável e as condições ofertadas pelo

fabricante.

4.4. A contratada será responsável pela solução dos defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a UENP, incluindo, quando necessário, reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes.

4.5. Caso sejam constatados, no recebimento ou durante o período de garantia, defeitos de fabricação, danos, falhas de funcionamento ou outras inconformidades com as especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a correção, o reparo ou a substituição, sem qualquer ônus para a UENP, no prazo previsto neste Termo de Referência.

4.6. A substituição deverá ocorrer por produtos de mesma especificação ou tecnicamente equivalente ou superior, mediante prévia aceitação da Administração, não sendo admitido produto com qualidade, capacidade ou desempenho inferior ao contratado.

4.7. Todos os custos decorrentes do reparo ou da substituição durante o período de garantia, incluindo transporte, frete, retirada e nova entrega, correrão por conta da contratada, quando relacionados a defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

4.8. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas, preservando sua integridade e suas características originais até o recebimento pela UENP.

4.9. A constatação de inconformidade não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade do equipamento fornecido, permanecendo aplicáveis as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação vigente.

5. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

5.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a entrega e o recebimento

definitivo dos produtos, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à identificação da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que não haja pendências relativas ao fornecimento do objeto ou à documentação necessária ao pagamento.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após a comprovação da regularização.

5.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, observadas as normas e procedimentos financeiros adotados pela UENP.

5.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, quando aplicáveis.

5.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual ou irregularidade na execução do objeto, sem que isso gere direito a alteração do preço ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.8. O pagamento somente será realizado após a comprovação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

6. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal

3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito pela Universidade estadual do Norte do Paraná**.**

7.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Sanções Administrativas:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

9.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

9.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto

indevido;

9.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

92.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 17 de novembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP